

FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Santa Maria, agosto de 2017.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA DA FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA

ÍNDICE

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Da finalidade e objetivos do TCC

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

Da Coordenação do TCC do Curso de Educação Física

CAPÍTULO II

Dos Professores orientadores

TÍTULO III – DAS RELAÇÕES ENTRE ORIENTADORES E ORIENTANDOS

CAPÍTULO I

Das exigências e do cadastramento dos orientadores

CAPÍTULO II

Dos acadêmicos matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso

TÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

CAPÍTULO II

Da defesa do TCC

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO TRABALHO CIENTÍFICO

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade institucionalizar e normatizar as atividades relacionadas à elaboração do TCC na forma de monografia. Tal disciplina integra o currículo obrigatório do Curso de Educação Física da FAMES e é requisito indispensável para a obtenção do título de Bacharel em Educação Física.

Art. 2º. O TCC é fruto de processo de orientação acadêmica e pesquisa individual sobre temas relacionados ao conhecimento da ciência do movimento humano, com defesa pública perante banca examinadora, podendo ter enfoque interdisciplinar e devendo ser redigido com linguagem acadêmica, obedecidas as normas acadêmicas da FAMES.

Art. 3º. São objetivos gerais do TCC, modalidade monografia:

I – leitura, compreensão e elaboração de textos;

II – análise e aplicação das técnicas da Educação Física;

III – pesquisa e utilização de fontes bibliográficas e de outras bases de dados da Educação Física;

IV – correta utilização da linguagem – com clareza, precisão e propriedade –, fluência verbal e escrita, com riqueza de vocabulário;

V – utilização de raciocínio pertinente ao movimento humano e à reflexão crítica;

VI – interpretação e tomada de decisões; e

VII – domínio de tecnologias, métodos e técnicas na aplicação da Educação Física.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 4º. Compete à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física, com assessoria de professores por ela designados:

I – elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo ao calendário e à normativa institucional sobre o tema;

II – realizar o controle e lançamento das frequências e notas dos alunos, de acordo com as fichas de frequência entregues pelos professores orientadores;

III – convocar, sempre que necessário reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas;

IV – encaminhar, à Biblioteca, a versão final do TCC defendido e aprovado pelo acadêmico, na versão de mídia eletrônica, em formato pdf;

V – designar as bancas examinadoras para a sessão de defesa pública do TCC;

VI – receber a última versão do TCC para defesa e distribuição entre os membros da banca examinadora;

VII – decidir acerca do pedido de substituição do professor orientador formulado pelo acadêmico, quando necessário, mediante requerimento justificado;

VIII – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 5º. O professor orientador tem os seguintes deveres:

I – deverá estar presente na reunião geral realizada no início do semestre, assim como frequentar as demais reuniões convocadas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física;

II – atender seus alunos orientandos no horário previamente fixado e registrado no termo de compromisso de orientação;

III – elaborar, em conjunto com o estudante, um cronograma de encontros e tarefas específicas para o desenvolvimento da pesquisa;

IV – auxiliar o estudante na elaboração do TCC, que deverá receber o aval do professor orientador e ser depositado juntamente com a ficha de orientação (ANEXO I) e a de avaliação de orientação (ANEXO II);

V – emitir parecer de admissibilidade ou inadmissibilidade (ANEXO III) para a defesa pública, o qual deverá ser entregue com o TCC (situação que também deverá vir registrada na capa de cada uma das vias do TCC com a assinatura do professor orientador);

VI – participar das apresentações formais dos TCC para as quais estiver designado;

VII – entregar à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física as fichas de orientação parciais (antes da Banca de Qualificação e Defesa), conforme cronograma elaborado, para registro da frequência dos acadêmicos, sob pena de reprovação.

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 6º. A responsabilidade pela elaboração do Projeto de Pesquisa e do TCC é integralmente do estudante, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

TÍTULO III – DAS RELAÇÕES ENTRE OS ORIENTADORES E ORIENTANDOS

CAPÍTULO I DAS EXIGÊNCIAS E DO CADASTRAMENTO DOS ORIENTADORES

Art. 7º. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor, preferencialmente, com pós-graduação *stricto sensu*, do Curso de Educação Física da Faculdade Metodista de Santa Maria.

§ 1º. O Projeto de Pesquisa e o TCC são atividades de natureza acadêmica e pressupõem a alocação de tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, sendo, como tal, remunerada na forma fixada pelo Regimento Geral da Faculdade Metodista de Santa Maria.

Art. 8º. É facultado ao estudante escolher o professor orientador entre os relacionados pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos para entrega do Termo de Compromisso (ANEXO IV) na Reunião Inicial do TCC.

§1º. Na relação de professores habilitados a orientar, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física, sempre que possível, observará a distribuição de acordo com as linhas de pesquisa e áreas de concentração dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles e composição de professores com tempo parcial e tempo integral.

§ 2º. Ao assinar o termo de compromisso, o professor aceita a orientação;

Art. 9º. No caso de o estudante não encontrar um professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física a fim de que lhe indiquem um orientador.

Art. 10. A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física, para fins do cômputo da carga didática do docente, deve obedecer às normas específicas da Faculdade Metodista de Santa Maria.

Art. 11. A substituição de orientador é permitida quando houver interesse expresso e motivado do orientador e/ou do orientando, mediante requerimento justificado. A decisão definitiva é da competência da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física, que poderá ser amparada pelo respectivo Colegiado.

CAPÍTULO II DOS ACADÊMICOS MATRICULADOS NA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 12. O estudante em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física tem os seguintes deveres:

- I – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física ou pelo seu orientador;
- II – manter contatos semanais com o professor orientador (mínimo de quatro encontros antes da qualificação e mínimo de nove encontros antes da defesa) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, registrando todos os encontros nas fichas de orientação;
- III – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física para entrega da versão final do TCC;
- IV – elaborar a versão final do TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- V – coletar dados em fontes fidedignas, observando a utilização da legislação que regula a temática da pesquisa;

- VI – entregar, à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física, ao final do trabalho, três cópias do seu TCC (impressas e encadernadas), devidamente acompanhadas de parecer do professor orientador;
- VII – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar formalmente o TCC;
- VIII – cumprir este Regulamento.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto em qualquer um dos itens deste artigo autoriza o professor a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, por meio de comunicação escrita e motivada à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física.

TÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18. A disciplina de TCC compreende a realização de uma monografia e deve ser elaborada e entregue, em três vias, na Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física no prazo fixado no calendário do respectivo semestre, considerando-se que:

- I – para a matrícula na disciplina de TCC, o aluno deverá, preferencialmente, ter concluído as disciplinas de Metodologia da Pesquisa I e II;
- II – o horário da orientação não pode coincidir com o horário das demais disciplinas em que o estudante está matriculado;
- III – na sua estrutura formal, aos critérios técnicos estabelecidos nas normas sobre documentação e à padronização estabelecida pelo Manual de Redação Acadêmica da FAMES;
- IV – no seu conteúdo, às finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e à vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área da Educação Física;
- V – seu caráter inédito e idôneo.
- VI – a monografia deverá ser elaborada a partir da estrutura estabelecida pelo *Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da FAMES*.

Art. 19. A entrega do TCC fora do prazo gera sua reprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, exceto se o acadêmico encaminhar processo administrativo junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico, apresentado justificativa devidamente comprovada.

§ 1º. A decisão sobre a aceitação ou não do TCC entregue fora do prazo cabe ao Colegiado do Curso de Educação Física.

§ 2º. Para a entrega do TCC fora do prazo, não serão aceitas justificativas de atraso na digitação, problemas com aspectos de informática em geral ou de encadernação nem desconhecimento das datas de entrega.

§ 3º. O atraso não justificável nos termos deste Regimento ou um segundo atraso implicará reprovação na disciplina.

Art. 20. Não será aceito TCC sem parecer expresso do professor orientador sobre a admissibilidade ou inadmissibilidade e sem o registro individual em cada uma das versões com a devida assinatura.

§1º. O parecer de admissibilidade negativo implicará reprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 21. Devido às características próprias da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, a prestação de exame final não faz parte do processo de avaliação.

CAPÍTULO II DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. O TCC é apresentado formalmente pelo acadêmico perante uma banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física, docentes da FAMES.

Art. 23. Excepcionalmente, a banca examinadora pode executar seus trabalhos com dois membros presentes.

Parágrafo único: Não comparecendo dois ou mais professores designados para a banca examinadora, a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso marcará nova data para a apresentação o mais breve possível.

Art. 24. As sessões de apresentação formal dos TCC são públicas.

Parágrafo único: Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCC antes de sua apresentação.

Art. 25. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física deve elaborar e organizar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos TCC, para a designação das bancas examinadoras e para a realização das apresentações.

Art. 26. Na apresentação inicial, o acadêmico terá até 20 minutos e cada componente da banca examinadora até 15 minutos para fazer sua arguição, dispondo, o aluno, de outros cinco minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 27. A atribuição das notas será dada após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o trabalho escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, conforme planilha constante no Anexo V deste Regulamento.

Parágrafo único: As notas atribuídas pelos examinadores podem atingir um máximo de 7,0 (sete) pontos, considerando o trabalho escrito e a apresentação oral.

Art. 28. A atribuição da nota por parte do orientador é feita antes da defesa, devendo ser entregue juntamente com o Parecer de Admissibilidade, nos termos da planilha constante no Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único: A nota atribuída pelo orientador pode atingir um máximo de 3,0 (três) pontos.

Art. 29. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora somada à nota atribuída pelo professor orientador.

Parágrafo único: Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 30. Em casos de deficiências de formatação apenas, a banca examinadora, a pedido de qualquer um dos componentes, exceto o professor orientador, pode reunir-se antes da defesa e decidir, por maioria, que o aluno reorganize o TCC no prazo de sete dias.

§ 1º. Cabe à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física a determinação de nova data para defesa oral do TCC.

§ 2º. Não se admite esta possibilidade de diligências do TCC quando as deficiências identificadas se referirem a conteúdo, metodologia e análise dos resultados do TCC

Art. 31. O acadêmico que não entregar o TCC ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32. A ata de avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, não poderá ter rasuras e deve ser entregue pelo professor orientador à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física.

Parágrafo único: Os recursos das avaliações poderão ser realizados em até 72 horas após a defesa do TCC e serão analisados pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física em conjunto com outros dois professores integrantes do corpo de orientadores. Formada comissão para o recurso, será emitido parecer específico. Verificados motivos justificáveis, sendo parecer favorável, marcar-se-á nova banca, em prazo não inferior a 15 dias para reapresentação do TCC. Sendo desfavorável, o aluno estará reprovado, não cabendo mais recurso.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os TCC aprovados poderão ser utilizados pelo Curso de Educação Física, com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais.

Art. 34. Caso, em qualquer momento do processo de elaboração, apresentação ou defesa do TCC for demonstrado, pelo professor orientador ou pela banca examinadora, a existência de plágio, fraude ou comercialização do TCC, será constituída Comissão Especial de Avaliação, composta por dois professores orientadores, na qual será assegurada ampla defesa do estudante e, sendo os fatos comprovados, implicará reprovação imediata na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 35. Constitui requisito para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a obtenção de média não inferior a 7,0 (sete) na defesa do TCC perante banca examinadora nos termos deste Regulamento, bem como a frequência de no mínimo 75% da carga-horária das disciplinas, o que deverá ser certificado pelo professor orientador no parecer que deverá emitir como condição para a entrega do TCC.

Parágrafo único: A não frequência do acadêmico pode ser motivo de parecer de admissibilidade negativo do TCC.

Art. 36. As situações que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso da Educação Física da FAMES e Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 37. A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso de Educação Física, com o intuito de contribuir para a elaboração da estrutura formal do TCC, disponibiliza o *template* que serve de modelo (ANEXO VI).

Art. 38. Este regulamento entra em vigor nesta data, por aprovação pelo Colegiado do Curso de Educação Física da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria, 29 de agosto de 2017.